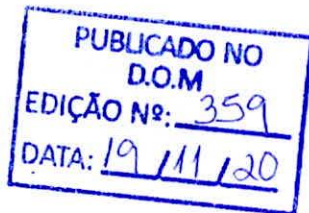




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 99 de 17 de Novembro de 2020.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. VERONICE XAVIER DOS SANTOS, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que a segurada Sra. VERONICE XAVIER DOS SANTOS, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2020.04.12410P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sra. **VERONICE XAVIER DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 143332995, Inscrita no CPF/MF sob o nº 151.985.528-10, e no PIS/PASEP n.º 10787103826, titular do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº. 3, Referência A, nos termos do Anexo VII, da LCM nº. 63/2005, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 2.090,91 (Dois mil e noventa reais e noventa e um centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 90/2020 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 17 de Novembro de 2020.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.



PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA

Diretora do Depto. De Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 2020.04.12410P
Segurado: VERONICE XAVIER DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Matricula: 4201
Órgão de Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

Processo de Origem:
Data de Cálculo: 17/11/2020
REFERÊNCIA: A
Nível: 3

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	1.461,16
A.T.S. - Lei:	219,17
SEXTA PARTE - Lei:	298,66
A.T.S INCORPORADO - Lei:	111,92
TOTAL:	2090,91

Emissão em: 17/11/2020 - 10:10:06

Documento elaborado por:
Laura Ketlen Oliveira
Chefe de Divisão de
PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA
Concessão de Benefícios
Em 17/11/2020

Responsável
Priscila Figueredo Vaz Moura
PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
BENEFÍCIOS
Em 17/11/2020